

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº009/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020, onde foi oportunizado aos licitantes aderirem a Ata de Registro de Preços do licitante vencedor e a empresa **ÁGORA EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** manifestou interesse, resolve registrar os preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em treinamento, capacitação, e formação de profissionais da educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ÁGORA EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF: 34.314.315/0001-25
END: AV SENADOR JOSE LOURENÇO DIAS, N.º 937, CASA 01, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS – GO
REPRESENTANTE: THAÍS SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA
CONTATOS: (62) 9 8253-3632 / agora.egp@gmail.com

ITEM	MÓDULO	FOCO	ESTRATÉGIA	CARGA HORÁRIA	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MÓDULO I	VIVENCIANDO OS JOGOS MATEMÁTICOS DENTRO DO COTIDIANO	COMPARTILHAMENTO DE JOGOS MATEMÁTICOS VISANDO A FACILITAÇÃO DA COMPREENSÃO DAS QUATRO OPERAÇÕES MATEMÁTICAS; APROXIMAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS QUE ENFATIZEM	30 HORAS	UND	01	5.200,00	5.200,00

			MEIOS DIFERENCIADOS NA RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES- PROBLEMAS; ENTENDIMENTO DO COTIDIANO COMO FACILITADOR DAS APRENDIZAGENS MATEMÁTICAS; CONFECÇÃO DE JOGOS MATEMÁTICOS E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ATRAVÉS DE FEIRAS EXPOSITIVAS.					
2	MÓDULO II	GERENCIANDO OS PROBLEMAS DA SALA DE AULA	APLICAÇÃO DE ATIVIDADES MEDIADORAS DE CONFLITOS ENTRE PAIS, ALUNOS E PROFESSORES; ENTENDIMENTO DOS OBSTÁCULOS DA COMUNICAÇÃO ENTRE MEMBROS DA COMUNIDADE E APLICAÇÃO DE ATIVIDADES QUE ELIMINEM TAIS BARREIRAS.	30 HORAS	UND	01	9.680,00	9.680,00
3	MÓDULO III	A ALFABETIZAÇÃO QUE APROXIMA O MUNDO DA LEITURA	APROXIMAÇÃO DO MUNDO DA ALFABETIZAÇÃO AO EDUCANDO E AO EDUCADOR COM ATIVIDADES EFICAZES; APLICAÇÃO E ENTENDIMENTO DA MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ALFABETIZAÇÃO; ENTENDIMENTO DOS OBSTÁCULOS QUE	30 HORAS	UND	01	9.650,00	9.650,00



Governo Municipal de
ALEXÂNIA

A FORÇA DO POVO.



			DIFICULTAM A ALFABETIZAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADES SANADORAS; COMPREENSÃO DOS MOMENTOS, PERÍODOS E TEMPOS FACILITADORES DA ALFABETIZAÇÃO; CONFECÇÃO DE ATIVIDADES, JOGOS, PEÇAS, LETRAS QUE CONTRIBUAM SISTEMATICAMENTE NA ALFABETIZAÇÃO.					
4	MÓDULO IV	COMPREENDENDO E APLICANDO A AVALIAÇÃO QUE FORMA E INFORMA	CONHECIMENTO DE OPÇÕES DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA MAIS ADEQUADA PARA CADA SITUAÇÃO E ETAPA DO ENSINO; COMPREENSÃO DA NECESSIDADE DE UMA AVALIAÇÃO APÓS A AVALIAÇÃO – COMO AVALIAR A AVALIAÇÃO? REDIRECIONAMENTO DA AVALIAÇÃO DE MODO A ATENDER CADA PERFIL DE ALUNO, ETAPA E MODALIDADES DE ENSINO; OFICINAS DE AVALIAÇÃO: TROCA DE EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS.	30 HORAS	UND	01	9.710,00	9.710,00
5	MÓDULO V	ENTENDENDO E INTERFERINDO DE FORMA POSITIVA	CONHECIMENTO DO CONCEITO DO QUE SEJA UMA	30 HORAS	UND	01	9.710,00	9.710,00



		NO CONTEXTO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	“NECESSIDADE ESPECIAL”; AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO DOCENTE FRENTE AOS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA; ENTENDIMENTO, CONHECIMENTO E PRÁTICAS ADEQUADAS PARA CADA APRENDIZAGEM DENTRO DAS POSSIBILIDADES DE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM.					
--	--	---	--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e local para execução do mesmo, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e

325

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

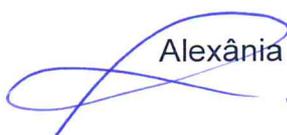
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

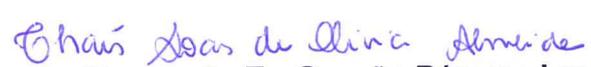
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia – GO, 13 de Maio de 2020.


ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


ÁGORA EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO